



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
(6º Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2022
(Processo Administrativo n.º 64147.009732/2022-05)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Sub item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Médio
01	Pele hidráulica para bombo 22”, equivalente ou superior a evans	Und	50	R\$ 247,59
02	Baqueta Para Caixa (Tarol), 5a, Equivalente ou Superior A Vicfirth (Par)	Und	25	R\$ 47,87
03	Baqueta maçaneta para bombo, cabeça de feltro, cabo de madeira, equivalente ou superior a Liverpool	Und	25	R\$ 16,90
04	Talabarte de nylon preto, 2 ganchos, equivalente ou superior a luen	Und	12	R\$ 72,18
05	Esteira caixa clara, material aço, dimensões 14, 30 fios, aplicação caixa clara larga	Und	15	R\$ 45,00
06	Palheta para clarinete soprano sib Nº 2 1/2, equivalente ou superior a vandoren tradicional (caixa com 10 unidades)	Und	10	R\$ 180,00
07	Palheta para sax alto mib - Nº “2 1/2”, equivalente ou superior a vandoren tradicional (caixa com 10 unidades)	Und	6	R\$ 237,00

Sub item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Médio
08	Palheta para sax tenor sib - Nº “2 ^{1/2} ”, equivalente ou superior a vandoren tradicional (caixa com 5 unidades)	Und	10	R\$ 305,96
09	Palheta para sax barítono mib - Nº “3”, equivalente ou superior a vandoren tradicional. (caixa com 5 unidades)	Und	5	R\$ 270,00
10	Pele porosa para caixa 14", equivalente ou superior a evans.	Und	25	R\$ 162,83
11	Pele resposta 14" transparente para caixa, equivalente ou superior a evans	Und	25	R\$ 34,78
12	Oleo lubrificante para pistos 60ml tipo yamaha ou superior	Und	10	R\$ 56,37
13	Creme lubrificante para vara de trombone 26g tipo yamaha ou superior	Und	10	R\$ 71,24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar com o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, perícias em locais de acidentes ou crimes, guarda de presos á disposição da Justiça, controle profilático e clínico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares, além de, ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.

2.2 Neste sentido, a Banda de Música do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, como grupo de apoio integrante do Exército Brasileiro, tem por missão institucional desempenhar diversas atividades tais como apoio a formaturas no Comando Militar do Planalto, atividades musicais no âmbito do Exército Brasileiro e no meio civil, atividades vinculadas à manutenção da imagem do Exército em meio a sociedade brasileira, entre outras. Para o cumprimento destas atividades, faz-se necessário a aquisição de materiais para manutenção e execução dos instrumentos musicais da Banda de Música, melhorando assim os meios de trabalho adequado e a qualidade técnica de seus integrantes.

2.3 Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento dos acessórios dos instrumentos musicais, conforme especificações técnicas, com objetivo de atender as necessidades das Bandas e Fanfarras, em suas atividades-fim deste Órgão Gerenciador, melhorando assim os meios de trabalho de seus integrantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de ativação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e deverá ser prestado:

Órgão	Local e endereço de entrega
Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	Almoxarifado / Av Duque de Caxias S/N – SMU – Brasília-DF – CEP 706.30-100

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

6.1.7. comprovar o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental conforme o caso:

- a.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c.** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.7.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do referido dispositivo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade

competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2022.

JESUS DE NAZARENO FERREIRA– 1º TEN
Regente da Banda de Música

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Regente da Banda de Música, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2022.

BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do BPEB